ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.802, de 17 de fevereiro de 1995.

**Autoriza o Executivo Municipal a reajustar no mês de fevereiro de 1995, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.**

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado e reajustar no mês de fevereiro de 1995, mediante decreto, em 10% (dez por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos,das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.762, de 18 de novembro de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de fevereiro de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal